

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS Nº 019/2025

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Contratante:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Sede: Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02

Filial (para faturamento): Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade - GO, CEP.: 75390-334 CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47

(ii) Contratada:

Nome: MF Medical Comércio E Manutenção De Materiais Cirúrgicos Ltda

CNPJ/MF nº 43.330.458/0001-11

Endereço: Rua Andorinha, nº 94, Sala 1, Laranjeiras, Caieras/SP, CEP.: 07.745.170

B) OBJETO: Aquisição De Instrumentais Cirúrgicos

C) PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Contrato.

D) LOCAL DE ENTREGA: R. 03, 200 – Jardim Primavera, Trindade – GO, CEP.: 75380-000

E) PREÇO TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.553,90 (oitenta e cinco, cinquenta e cinquenta e três reais e noventa centavos).

F) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: 10% (dez por cento) do preço total do Contrato por infração legal ou contratual cometida, bem como por cada problema de qualidade do Equipamento, sendo que caso a infração ou ineficiência não seja sanada no mês subsequente a multa será reaplicada;

G.2: de 1% (um por cento) do preço total do Contrato por cada dia de atraso.

G) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para o **CONTRATANTE**:

- Luciana Fernandes

- E-mail: financeiro@imed.org.br ou luciana.souza@imed.org.br

-Telefone: (11) 3141-1128

2) Para a **CONTRATADA**:

- Flávia Bandeira Correia

- Email: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

- Telefone: (11) 91190-8859

H) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Técnica; e

(c) Anexo III – Proposta Comercial.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no item **A** do **QUADRO RESUMO**,

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

têm, entre si, justo e avençado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a venda pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos equipamentos descritos no **Item B** do **QUADRO RESUMO** (doravante simplesmente “Equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO).

1.1.1 – Estão incluídos no preço dos Equipamentos os serviços de instalação e, quando necessário, montagem, bem como o treinamento da equipe indicada pela **CONTRATANTE** sobre sua operação e conservação, que deverá ser ministrado em data e horário acordado entre as Partes, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega dos Equipamentos. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a repetição do treinamento em outras datas e horários acordados entre as Partes, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

1.2. – A **CONTRATADA** assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

1.3. - O **CONTRATANTE**, no ato de recebimento dos Equipamentos e de seus acessórios, ao verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, poderá recusar os Equipamentos e/ou acessório, na ocorrência desta hipótese, anotando no verso da nota fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação. A falta de apontamento pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações contratuais e legais, em especial pela qualidade dos Equipamentos ou pela garantia técnica.

1.4. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos mencionados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.4.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, os mesmos prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a entregar e instalar os Equipamentos no local designado no **Item D do QUADRO RESUMO** sem qualquer custo ao **CONTRATANTE**, novo e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, no prazo previsto no **Item C do QUADRO RESUMO**.

2.2. - Caso o **CONTRATANTE** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo acima estabelecido em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **CONTRATADA** multa prevista na Cláusula IX deste Contrato.

2.3. - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**, assegurando-se não só a integridade, como também as condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade dos mesmos.

2.4. - O recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** quanto a sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora

de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para o **CONTRATANTE**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pelo **CONTRATANTE**.

2.7 – A **CONTRATADA** declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **CONTRATADA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.8. – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos Equipamentos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Por força deste instrumento, e desde que a **CONTRATADA** cumpra com todas as suas obrigações previstas neste Contrato, com a quantia disponibilizada pela SES/GO a título de investimento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo e irrevogável previsto no **Item E** do **QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2 - O pagamento está previsto para até 30 (trinta) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** da correspondente nota fiscal, condicionado ao aceite dos Equipamentos pela **CONTRATANTE** e à apresentação dos documentos previstos na cláusula 3.7 abaixo, e desde que a **CONTRATANTE** tenha recebido da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) o valor do investimento correspondente aos Equipamentos.

3.3. - O pagamento será realizado mediante transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência 6727-X / C.C 46906-8.

3.4. - A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da filial da **CONTRATANTE** mencionada no **ITEM A** do **QUADRO RESUMO**.

3.5. – Caso sejam constatados erros e falhas e/ou divergências na(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de cobrança somente terá início a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, da nova nota fiscal, devidamente retificada e/ou regularizada, sem qualquer acréscimo de valor.

3.6. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), a **CONTRATADA** fará jus apenas ao recebimento dos produtos efetivamente entregues, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses em que os produtos foram entregues, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção. Nesta hipótese, o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula 3.8, abaixo, restando vedado à **CONTRATADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.7 – O pagamento está condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.

3.8. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I não será aplicável.

CLÁUSULA IV – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4.1. - A **CONTRATADA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

4.2. - Caso se solicite ou exija que a **CONTRATADA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **CONTRATADA** concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **CONTRATADA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **CONTRATADA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações

Confidenciais, a **CONTRATADA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

4.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATADA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATADA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

4.4. - A **CONTRATADA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do CONTRATO.

4.5. - A **CONTRATADA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da **CONTRATANTE**, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A **CONTRATADA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **CONTRATADA** foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **CONTRATANTE**.

4.6. - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

4.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações previstas neste Contrato e seus anexos e na lei:

a) entregar os Equipamentos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

b) entregar os Equipamentos sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, devendo estar incluso no valor do pagamento todas e quaisquer despesas (tais como, mas não se limitando, a tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias), sendo vedado o seu repasse ao **CONTRATANTE**;

- c) manter, em estoque, quantidade de Equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma imediata, qualquer problema ou mesmo impossibilidade de execução do objeto ou mesmo de qualquer obrigação contratual, bem como adotar as providências cabíveis para fins de saneamento;
- e) indenizar integralmente todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) substituir, nos termos e prazo fixados neste contrato e em seus anexos, todos os Equipamentos entregues fora das especificações ou defeituosos ou com quaisquer outras irregularidades;
- g) manter, durante toda a vigência do contrato, os valores contidos na Proposta Comercial;
- h) comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;
- i) responsabilizar-se-á pelos Equipamentos fornecidos, apresentando, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações sanitárias, tributárias e sociais legalmente exigidas;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no local mencionado na subcláusula neste contrato, nos termos previstos neste instrumento; e
- l) responsabilizar-se-á por qualquer indenização devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua e/ou de seus funcionários, contratados e/ou terceiros, inclusive em decorrência de inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos Equipamentos, bem como por danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou terceiros em razão da inadequação dos Equipamentos. Referidas obrigações irão existir mesmo ao término deste contrato e permanecerão válidas e em vigor enquanto legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. - Os Equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

6.2. – A **CONTRATADA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na

hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste contrato.

6.3. – A garantia técnica dos Equipamentos e de suas partes e peças contra defeitos e vícios aparentes, sem prejuízo da garantia legal por vícios ocultos, é de 12 (doze) meses, contados da data de sua instalação e aprovação pela **CONTRATANTE**. Durante este período, a **CONTRATADA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação quando necessário.

6.4. - Os Equipamentos, partes e/ou peças reparados e/ou substituídos terão seu prazo de garantia renovado por mais 12 (doze) meses, contados de seu reparo ou instalação.

6.5. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis.

6.5.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com a obrigação prevista na cláusula 6.5, acima, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para realizar a substituição e/ou reparo, obrigando-se a **CONTRATADA** a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o reparo efetuado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações de garantia técnica da **CONTRATADA** previstos neste Contrato e/ou na lei.

CLÁUSULA VII – DURAÇÃO E RESCISÃO

7.1. O presente instrumento terá vigência desde a data de sua assinatura, até a completa execução, pela **CONTRATADA** de todas as suas obrigações contratuais, podendo ser prorrogado, para fins de manutenção dos mesmos após o término do prazo de garantia, até o limite da vigência do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás e, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) ou de seus respectivos Termos Aditivos, desde que haja interesse mútuo e consensual e seja formalizado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

7.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 30 (trinta) dias.

7.3. - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRATADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRATADA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **CONTRATADA** superem 20% (vinte por cento) do valor de uma ordem de compra; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

7.2.1. – Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento pelos Equipamentos efetivamente entregues, e nos termos previstos na Cláusula II, permanecendo as obrigações da garantia da **CONTRATADA** relativas a tais Equipamentos.

7.3. – A CONTRATADA tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste contrato ao **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **CONTRATADA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

8.1. - A CONTRATADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este contrato.

8.2. - Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

8.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da

mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

8.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.5. – A **CONTRATADA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

8.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

8.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na execução do Contrato, a verificação de problemas de qualidade no Equipamento, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato e em seus anexos, facultará à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula III deste instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e
- b) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na entrega de quaisquer dos Equipamentos será devida pela **CONTRATADA** multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da **CONTRATADA** por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo IMED, por força deste ou de outros Contratos entre as Partes, ou outras obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a **CONTRATADA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar o Equipamento em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

10.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

10.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **CONTRATADA** ciente de que, após o pagamento dos Equipamentos, os mesmos serão transferidos para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão, sendo mantidas todas as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a garantia técnica.

10.4. - As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas deste contrato através da celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas.

10.5. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

10.6. - Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

10.7. - O não exercício dos direitos previstos neste instrumento contratual, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

10.8. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

10.9 - Eventuais concessões ou tolerâncias não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos à **CONTRATANTE** e nem tampouco inibirão a **CONTRATADA**, de a qualquer tempo, fazer valer os seus direitos

10.10. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **Item H** do **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA XI – FORO

11.1. - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões porventura oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade, 01 de julho de 2025.

CONTRATADA: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Caixas de Instrumentais Cirúrgicos para Cirurgia Geral, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS CIRURGIA GERAL

CAIXA BÁSICA GERAL - 5 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	42X30X04CM	1
AFASTADOR FARABEUF BABY (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUF INFANTIL (PAR)	13X125MM	1
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	1
CABO DE BISTURI	N3	1
CABO DE BISTURI	N4	1
ASPIRADOR POOL CURVO	6MM	1
CLIP DE MAYO	14CM	1
CUBA REDONDA INOX	220ML	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X30MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X40MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X50MM	1
PINÇA KOCHER CURVA	20CM	1
PINÇA ADSON COM DENTE	12CM	2
PINÇA ADSON COM SERRILHA	12CM	2
PINÇA ALLIS 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	15CM	2
PINÇA ALLIS	18CM	2

PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2
PINÇA BACKHAUS	13CM	10
PINÇA CHERON	25CM	1
PINÇA CRILE CURVA	14CM	6
PINÇA CRILE RETA	14CM	6
PINÇA CRILE RETA	18CM	1
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	1
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	20CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1
PINÇA FAURE PARA ARTÉRIA UTERINA	22CM	2
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	4
PINÇA KELLY CURVA	14CM	6
PINÇA KELLY CURVA	18CM	1
PINÇA KELLY RETA	14CM	6
PINÇA KELLY RETA	18CM	1
PINÇA MIXTER	18CM	1
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	2
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1

CAIXA DE LAPAROTOMIA - 5 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA	47X34X5CM	1
CUBA REDONDA	220ML	1
VÁLVULA DOYEN	45X60MM	1
VÁLVULA DOYEN	45X90MM	1
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	25CM	2
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	2

PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20CM	2
PINÇA KOCHER RETA	14CM	2
PINÇA KOCHER RETA	24CM	4
PINÇA KELLY RETA	14CM	4
PINÇA KELLY RETA	16CM	2
PINÇA KELLY CURVA	14CM	4
PINÇA KELLY CURVA	16CM	2
PINÇA CHERON	25CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	15CM	1
TESOURA MAYO RETA	17CM	1
PIÇA ALLIS	15CM	2
PIÇA ALLIS	18CM	3
PINÇA DOYEN ATRAUMA	23CM	2
PINÇA BACKHAUS	13CM	7
PINÇA MIXTER	14CM	2
PINÇA MIXTER	18CM	2
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	14CM	1
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	20CM	1
PORTA AGULHA MAYO SEM WÍDIA	30CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	2
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1
PINÇA FOESTER RETA	20CM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X20MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X40MM	1
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X30MM	1
AFASTADOR FARABEUF INFANTIL	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUF ADULTO	13X125MM	1
CABO DE BISTURI	Nº4	1
CABO DE BISTURI	Nº3	1

CAIXA MEDIA CIRURGIA - 3 KITS		
DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.

BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
Afastador FARABEUFF BABY (PAR)	7X100MM	1
Afastador Farabeuf EXTRA (PAR)	15X150MM	1
Cabo bisturi	Nº 03	1
Cabo bisturi	Nº 04	1
Pinça anatômica adson c/ dente 12 cm	12CM	1
Pinça anatômica adson s/ dente 12 cm	12CM	1
Pinça Allis	15 cm	3
Pinça Allis	20 cm	3
Pinça Backaus	13 cm	4
Pinça Anatômica Dente de Rato	14 cm	1
Pinça Anatômica Dente de Rato	16 cm	1
Pinça Dissecção Anatômica	14 cm	1
Pinça Dissecção Anatômica	16 cm	1
Pinça Foerster curva	25 cm	1
Pinça Kelly curva	14 cm	5
Pinça Kelly reta	14 cm	5
Pinça Kocher curva	14 cm	3
Pinça Kocher reta	14 cm	3
Pinça Mosquito curva	12 cm	5
Pinça Mosquito reta	12 cm	5
Pinça Museux reta	24 cm	3
Porta agulha com wídia	14 cm	1
Porta Agulha Mayo Hegar	18 cm	1
PINÇA DOYEN GASTRO INTESTINAL RETA (CLAMP)	23CM	2
Tentacânula	15CM	1
Tesoura Mayo reta	17 cm	1
Tesoura Metzenbaum curva	15 cm	1
Tesoura Metzenbaum curva	18 cm	1

CAIXA COLECISTECTOMIA - 3 KITS		
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1
AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL (PAR)	10X120MM	1
AFASTADOR FARABEUFF ADULTO (PAR)	13X125MM	1
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	2

CABO DE BISTURI	N3	1
CABO DE BISTURI	N4	1
ESPATULA REVERDIN BAIONETA	28CM	1
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1
PINÇA FOESTER CURVA	20CM	2
PINÇA FOESTER RETA	20CM	2
PINÇA FOESTER RETA	24CM	1
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1
PINÇA MIXTER	24CM	2
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	3
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	3
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
TESOURA METZEMBAUM CURVA	30CM	2
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1

3. FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais distintas para cada tipo de caixa, conforme a solicitação do CONTRATANTE. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de dois ou mais tipos de caixas diferentes em uma mesma Nota Fiscal.

4. GARANTIA

Os instrumentais adquiridos devem apresentar durabilidade compatível com o uso intensivo em ambiente cirúrgico, incluindo resistência à corrosão, abrasão e outros tipos de desgaste inerentes ao processo de esterilização e reutilização frequente.

O prazo mínimo de garantia será de 01 (um) ano, cobrindo defeitos de fabricação, falhas nos materiais e na resistência mecânica dos instrumentos, desde que utilizados em conformidade com as recomendações do fabricante e mantidos segundo as normas técnicas aplicáveis.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar a substituição ou reparo **imediato** dos itens com defeitos, sem ônus adicional para a contratante, garantindo a continuidade das operações. A garantia também deverá incluir assistência técnica adequada, quando necessária.

5. PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA

Até 45 dias corridos da assinatura do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (24/08/2027).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o valor máximo de repasse estipulado para cada tipo de caixa de instrumental.

A proponente deverá ofertar **a totalidade das caixas instrumentais previstas na RFP** (Request for Proposal). A ausência de qualquer uma das caixas exigidas – ou de qualquer um dos itens que as compõe - acarretará a **desclassificação automática** da proposta, por descumprimento das exigências mínimas do edital.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas com **VALORES GLOBAIS IGUAIS**, considerando os limites máximos estabelecidos nas respectivas notas de empenho por item, serão adotados, **na ordem a seguir**, os seguintes critérios de desempate:

8.1. Maior prazo de garantia oferecido para os produtos/instrumentais, sendo que o prazo **mínimo obrigatório é de 12 (doze) meses**. Garantias superiores a esse período serão consideradas como critério de preferência.

8.2. **Menor prazo de entrega dos materiais**, contados a partir da emissão da solicitação formal, conforme declarado na proposta.

8.3. **Disponibilidade de assistência técnica no estado ou região de prestação do serviço**, devidamente comprovada mediante declaração formal ou contrato de representação autorizado.

8.4. Apresentação de laudo de qualidade do material (aço inox cirúrgico), **comprovando resistência à corrosão e durabilidade, emitido por laboratório independente ou fabricante.**

Os critérios de desempate acima elencados constituem **ROL TAXATIVO**, sendo vedada a utilização de critérios não previstos neste edital.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As ordens de pagamento constantes no **Anexo IV** desta RFP referem-se a recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), a título de investimento específico vinculado ao objeto contratual.

9.2. Os valores discriminados nas respectivas ordens de pagamento constituem **limite máximo de repasse autorizado para cada item**, não sendo admitido qualquer acréscimo, reajuste, reequilíbrio ou aditivo que ultrapasse os montantes ali estabelecidos.

9.3. Os recursos já se encontram devidamente transferidos pela SES-GO e disponíveis em conta específica vinculada à execução do objeto, garantindo, desde já, a efetivação do contrato e a quitação das obrigações decorrentes do fornecimento, desde que observado integralmente o disposto neste edital e seus anexos e contrato.

9.4. A contratada deverá observar rigorosamente os valores máximos estabelecidos **por item**, sendo **desclassificadas as propostas que ultrapassarem qualquer valor**

definido nas ordens constantes do Anexo IV, ainda que o valor global esteja dentro do limite.

9.5. O pagamento estará condicionado à entrega efetiva dos materiais, com a respectiva conferência, aceite definitivo e emissão da nota fiscal de acordo com os itens fornecidos, nos termos e condições do contrato.

9.6. Eventuais saldos residuais, oriundos de diferenças entre o valor de proposta vencedora e o valor da ordem de pagamento, não poderão ser reprogramados, reutilizados ou destinados a outro fim.

9.7. É vedada a transferência de valores entre itens distintos, mesmo dentro do mesmo agrupamento funcional, sendo obrigatória a vinculação de cada pagamento à ordem específica correspondente.

9.8. A empresa contratada declara, ao apresentar sua proposta, ciência e concordância irrestrita com a origem, finalidade e limites dos recursos utilizados para este processo, reconhecendo que qualquer descumprimento implicará em inadimplemento contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

10. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os instrumentais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II – POPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TECNICA

Ao
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025

OBJETO: Aquisição de Caixas de Instrumentais Cirúrgicos para Cirurgia Geral, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.330.458/0001-11**, estabelecida e com sede no município de CAIEIRAS, Estado de SÃO PAULO, à Rua ANDORINHA, n.º 94, Bairro PORTAL LARANJEIRAS, neste ato representada por **FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**, portadora do R.G. nº **42.549.321-0** e inscrita no CPF sob o nº **325.131.208-17**, propõe ao **IMED - Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**, os materiais a seguir com as seguintes informações técnicas:

CAIXA BÁSICA GERAL - 5 KITS				
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	MARCA	REGISTRO ANVISA
BANDEJA INOX	42X30X04CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO
AFASTADOR FARABEUFBABY (PAR)	10X120MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
AFASTADOR FARABEUFINFANTIL (PAR)	13X125MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
CABO DE BISTURI	N3	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
CABO DE BISTURI	N4	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
ASPIRADOR POOL CURVO	6MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630073
CLIP DE MAYO	14CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630075
CUBA REDONDA INOX	220ML	1	FAMI ITÁ	ISENTO
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X30MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X40MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X50MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068
PINÇA KOCHER CURVA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ADSON COM DENTE	12CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ADSON COM SERRILHA	12CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ALLIS 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	15CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ALLIS	18CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA BACKHAUS	13CM	10	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA CHERON	25CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA CRILE CURVA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA CRILE RETA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA CRILE RETA	18CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA FAURE PARA ARTÉRIA UTERINA	22CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	4	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY CURVA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY CURVA	18CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY RETA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY RETA	18CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MIXTER	18CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MIXTER	24CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630071
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630071
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630070
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630073
CAIXA DE LAPAROTOMIA - 5 KITS				
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.		
BANDEJA	47X34X5CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO
CUBA REDONDA	220ML	1	FAMI ITÁ	ISENTO
VÁLVULA DOYEN	45X60MM	1	6B INVENT	81563630078

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

			GERMANY	
VÁLVULA DOYEN	45X90MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	25CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KOCHER RETA	14CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KOCHER RETA	24CM	4	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY RETA	14CM	4	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY RETA	16CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY CURVA	14CM	4	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY CURVA	16CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA CHERON	25CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA METZEMBAUM CURVA	15CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA MAYO RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
PIÇA ALLIS	15CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PIÇA ALLIS	18CM	3	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA DOYEN ATRAUMA	23CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA BACKHAUS	13CM	7	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MIXTER	14CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MIXTER	18CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MIXTER	24CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	14CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630071
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630071
PORTA AGULHA MAYO SEM WÍDIA	30CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630070
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA FOESTER RETA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X20MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X40MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X30MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068
AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL	10X120MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
AFASTADOR FARABEUFF ADULTO	13X125MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
CABO DE BISTURI	Nº4	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
CABO DE BISTURI	Nº3	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
CAIXA MEDIA CIRURGIA - 3 KITS				
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.		
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO
AFASTADOR FARABEUFF BABY (PAR)	7X100MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
AFASTADOR FARABEUFF EXTRA (PAR)	15X150MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
CABO BISTURI	Nº 03	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
CABO BISTURI	Nº 04	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/ DENTE 12 CM	12CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATÔMICA ADSON S/ DENTE 12 CM	12CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ALLIS	15 cm	3	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ALLIS	20 cm	3	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA BACKAUS	13 cm	4	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	16 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	14 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	16 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA FOERSTER CURVA	25 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY CURVA	14 cm	5	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KELLY RETA	14 cm	5	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA KOCHER CURVA	14 cm	3	6B INVENT GERMANY	81563630004

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

PINÇA KOCHER RETA	14 cm	3	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MOSQUITO CURVA	12 cm	5	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MOSQUITO RETA	12 cm	5	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MUSEUX RETA	24 cm	3	6B INVENT GERMANY	81563630004
PORTA AGULHA COM WÍDIA	14 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630071
PORTA AGULHA MAYO HEGAR	18 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630070
PINÇA DOYEN GASTRO INTESTINAL RETA (CLAMP)	23CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
TENTACÂNULA	15CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630076
TESOURA MAYO RETA	17 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA METZENBAUM CURVA	15 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA METZENBAUM CURVA	18 cm	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
CAIXA COLECISTECTOMIA - 3 KITS				
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QTD.		
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO
AFASTADOR FARABEUZ INFANTIL (PAR)	10X120MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
AFASTADOR FARABEUZ ADULTO (PAR)	13X125MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	2	6B INVENT GERMANY	81563630078
CABO DE BISTURI	N3	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
CABO DE BISTURI	N4	1	6B INVENT GERMANY	81563630011
ESPATULA REVERDIN BAIONETA	28CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA FOESTER CURVA	20CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA FOESTER RETA	20CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA FOESTER RETA	24CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004
PINÇA MIXTER	24CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	3	6B INVENT GERMANY	81563630071
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	3	6B INVENT GERMANY	81563630070
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

TESOURA METZEMBAUM CURVA	30CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630062
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630062
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630073

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável serão fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.

- Serão resistentes a corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos apresentarão acabamento fosco (polimento antirreflexo).

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos serão identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos.

- Todos os Instrumentais Cirúrgicos apresentarão excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.

- As articulações se apresentarão precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.

- Todos os instrumentais de corte terão corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.

- Os instrumentais de suturas terão acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISSO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas serão de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.

- Os instrumentais Cirúrgicos serão isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.

- Os instrumentais Cirúrgicos seguirão as normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

- PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: Até 45 dias corridos da assinatura do contrato.

- Prazo de Garantia: 10 (dez) anos, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva.

CAIEIRAS, 23 DE JUNHO DE 2025.

FLAVIA BANDEIRA CORREIA:32513120817

Assinado de forma digital por FLAVIA BANDEIRA
CORREIA:32513120817
Dados: 2025.06.23 16:06:25 -03'00'

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

CNPJ: 43.330.458/0001-11

FLÁVIA BANDEIRA CORREIA

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CPF/MF: 325.131.208-17

RG Nº: 42.549.321-0

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

ANEXO III – POPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025

OBJETO: Aquisição de Caixas de Instrumentais Cirúrgicos para Cirurgia Geral, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.330.458/0001-11**, estabelecida e com sede no município de CAIEIRAS, Estado de SÃO PAULO, à Rua ANDORINHA, n.º 94, Bairro PORTAL LARANJEIRAS, neste ato representada por **FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**, portadora do R.G. nº **42.549.321-0** e inscrita no CPF sob o nº **325.131.208-17**, propõe ao **IMED - Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**, os materiais a seguir nas seguintes condições:

PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA:

CAIXA BÁSICA GERAL - 5 KITS						
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QT D.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BANDEJA INOX	42X30X04CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
AFASTADOR FARABEUFBABY (PAR)	10X120MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078	R\$ 33,40	R\$ 33,40
AFASTADOR FARABEUFBABY (PAR)	13X125MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078	R\$ 33,40	R\$ 33,40
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078	R\$ 230,00	R\$ 230,00
CABO DE BISTURI	N3	1	6B INVENT GERMANY	81563630011	R\$ 15,25	R\$ 15,25
CABO DE BISTURI	N4	1	6B INVENT GERMANY	81563630011	R\$ 15,25	R\$ 15,25
ASPIRADOR POOL CURVO	6MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630073	R\$ 198,00	R\$ 198,00
CLIP DE MAYO	14CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630075	R\$ 52,00	R\$ 52,00
CUBA REDONDA INOX	220ML	1	FAMI ITÁ	ISENTO	R\$ 31,85	R\$ 31,85
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X30MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068	R\$ 90,00	R\$ 90,00
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X40MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068	R\$ 90,00	R\$ 90,00
ESPÁTULA MALEÁVEL	300X50MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068	R\$ 90,00	R\$ 90,00
PINÇA KOCHER CURVA	20CM	1	6B INVENT	8156363000	R\$	R\$

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

			GERMANY	4	112,00	112,00
PINÇA ADSON COM DENTE	12CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 19,30	R\$ 38,60
PINÇA ADSON COM SERRILHA	12CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 19,30	R\$ 38,60
PINÇA ALLIS 5X6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	15CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 54,40	R\$ 108,80
PINÇA ALLIS	18CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 129,90	R\$ 259,80
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 22,80	R\$ 45,60
PINÇA BACKHAUS	13CM	10	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 51,70	R\$ 517,00
PINÇA CHERON	25CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 96,90	R\$ 96,90
PINÇA CRILE CURVA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 54,00	R\$ 324,00
PINÇA CRILE RETA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 56,00	R\$ 336,00
PINÇA CRILE RETA	18CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 56,00	R\$ 56,00
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 21,10	R\$ 21,10
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	20CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 58,20	R\$ 58,20
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 193,00	R\$ 193,00
PINÇA FAURE PARA ARTÉRIA UTERINA	22CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 130,00	R\$ 260,00
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA	12CM	4	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 37,40	R\$ 149,60
PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	12CM	4	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 37,40	R\$ 149,60
PINÇA KELLY CURVA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,45	R\$ 290,70
PINÇA KELLY CURVA	18CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 75,00	R\$ 75,00
PINÇA KELLY RETA	14CM	6	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,75	R\$ 292,50
PINÇA KELLY RETA	18CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 75,00	R\$ 75,00
PINÇA MIXTER	18CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 109,90	R\$ 109,90
PINÇA MIXTER	24CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 180,00	R\$ 360,00
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	14CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363007 1	R\$ 235,90	R\$ 471,80
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363007 1	R\$ 230,00	R\$ 460,00
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363007 0	R\$ 92,40	R\$ 184,80
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 66,55	R\$ 66,55
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 74,50	R\$ 74,50
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 74,50	R\$ 74,50

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 3	R\$ 146,60	R\$ 146,60
						R\$ 6.495,80
					TOTAL	R\$ 32.479,00
CAIXA DE LAPAROTOMIA - 5 KITS						
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QT D.				
BANDEJA	47X34X5CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
CUBA REDONDA	220ML	1	FAMI ITÁ	ISENTO	R\$ 31,85	R\$ 31,85
VÁLVULA DOYEN	45X60MM	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 8	R\$ 230,00	R\$ 230,00
VÁLVULA DOYEN	45X90MM	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 8	R\$ 230,00	R\$ 230,00
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	14CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 22,80	R\$ 45,60
PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	25CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 68,00	R\$ 136,00
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 21,10	R\$ 42,20
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	20CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 37,25	R\$ 74,50
PINÇA KOCHER RETA	14CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 55,30	R\$ 110,60
PINÇA KOCHER RETA	24CM	4	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
PINÇA KELLY RETA	14CM	4	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,45	R\$ 193,80
PINÇA KELLY RETA	16CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,75	R\$ 97,50
PINÇA KELLY CURVA	14CM	4	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,45	R\$ 193,80
PINÇA KELLY CURVA	16CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,75	R\$ 97,50
PINÇA CHERON	25CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 96,90	R\$ 96,90
TESOURA METZEMBAUM RETA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 74,50	R\$ 74,50
TESOURA METZEMBAUM RETA	15CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TESOURA METZEMBAUM CURVA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 74,50	R\$ 74,50
TESOURA METZEMBAUM CURVA	15CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TESOURA MAYO RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 66,55	R\$ 66,55
PIÇA ALLIS	15CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 54,40	R\$ 108,80
PIÇA ALLIS	18CM	3	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 129,90	R\$ 389,70
PINÇA DOYEN ATRAUMA	23CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 210,00	R\$ 420,00
PINÇA BACKHAUS	13CM	7	6B INVENT	8156363000	R\$	R\$

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

			GERMANY	4	51,70	361,90
PINÇA MIXTER	14CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 101,80	R\$ 203,60
PINÇA MIXTER	18CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 109,90	R\$ 219,80
PINÇA MIXTER	24CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 180,00	R\$ 360,00
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	14CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630071	R\$ 235,90	R\$ 235,90
PORTA AGULHA MAYO COM WÍDIA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630071	R\$ 230,00	R\$ 230,00
PORTA AGULHA MAYO SEM WÍDIA	30CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630070	R\$ 92,40	R\$ 92,40
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	2	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 193,00	R\$ 386,00
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 99,05	R\$ 99,05
PINÇA FOESTER RETA	20CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 99,05	R\$ 99,05
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X20MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068	R\$ 90,00	R\$ 90,00
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X40MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068	R\$ 90,00	R\$ 90,00
ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL	300X30MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630068	R\$ 90,00	R\$ 90,00
AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL	10X120MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078	R\$ 27,50	R\$ 27,50
AFASTADOR FARABEUFF ADULTO	13X125MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078	R\$ 28,50	R\$ 28,50
CABO DE BISTURI	Nº4	1	6B INVENT GERMANY	81563630011	R\$ 15,25	R\$ 15,25
CABO DE BISTURI	Nº3	1	6B INVENT GERMANY	81563630011	R\$ 15,25	R\$ 15,25
						R\$ 6.114,50
					TOTAL	R\$ 30.572,50
CAIXA MEDIA CIRURGIA - 3 KITS						
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QT D.				
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
AFASTADOR FARABEUFF BABY (PAR)	7X100MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078	R\$ 27,50	R\$ 27,50
AFASTADOR FARABEUFF EXTRA (PAR)	15X150MM	1	6B INVENT GERMANY	81563630078	R\$ 29,60	R\$ 29,60
CABO BISTURI	Nº 03	1	6B INVENT GERMANY	81563630011	R\$ 15,25	R\$ 15,25
CABO BISTURI	Nº 04	1	6B INVENT GERMANY	81563630011	R\$ 15,25	R\$ 15,25
PINÇA ANATÔMICA ADSON C/ DENTE 12 CM	12CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 19,30	R\$ 19,30
PINÇA ANATÔMICA ADSON S/ DENTE 12 CM	12CM	1	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 19,30	R\$ 19,30
PINÇA ALLIS	15 cm	3	6B INVENT GERMANY	81563630004	R\$ 54,40	R\$ 163,20

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

PINÇA ALLIS	20 cm	3	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 129,90	R\$ 389,70
PINÇA BACKAUS	13 cm	4	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 51,70	R\$ 206,80
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	14 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 21,10	R\$ 21,10
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	16 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 24,90	R\$ 24,90
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	14 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 22,80	R\$ 22,80
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA	16 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 24,90	R\$ 24,90
PINÇA FOERSTER CURVA	25 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 99,05	R\$ 99,05
PINÇA KELLY CURVA	14 cm	5	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,45	R\$ 242,25
PINÇA KELLY RETA	14 cm	5	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 48,45	R\$ 242,25
PINÇA KOCHER CURVA	14 cm	3	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 55,30	R\$ 165,90
PINÇA KOCHER RETA	14 cm	3	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 55,30	R\$ 165,90
PINÇA MOSQUITO CURVA	12 cm	5	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 37,40	R\$ 187,00
PINÇA MOSQUITO RETA	12 cm	5	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 37,40	R\$ 187,00
PINÇA MUSEUX RETA	24 cm	3	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 185,70	R\$ 557,10
PORTA AGULHA COM WÍDIA	14 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 1	R\$ 235,90	R\$ 235,90
PORTA AGULHA MAYO HEGAR	18 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 0	R\$ 72,90	R\$ 72,90
PINÇA DOYEN GASTRO INTESTINAL RETA (CLAMP)	23CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TENTACÂNULA	15CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 6	R\$ 45,00	R\$ 45,00
TESOURA MAYO RETA	17 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 66,55	R\$ 66,55
TESOURA METZENBAUM CURVA	15 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 55,00	R\$ 55,00
TESOURA METZENBAUM CURVA	18 cm	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 73,70	R\$ 73,70
						R\$ 3.915,10
					TOTAL	R\$ 11.745,30
CAIXA COLECISTECTOMIA - 3 KITS						
DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	QT D.				
BANDEJA INOX	37X27X4CM	1	FAMI ITÁ	ISENTO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
AFASTADOR FARABEU F INFANTIL (PAR)	10X120MM	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 8	R\$ 27,50	R\$ 27,50
AFASTADOR FARABEU F ADULTO (PAR)	13X125MM	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 8	R\$ 28,50	R\$ 28,50
VÁLVULA DOYEN 25CM	45X90MM	2	6B INVENT	8156363007	R\$	R\$

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

			GERMANY	8	230,00	460,00
CABO DE BISTURI	N3	1	6B INVENT GERMANY	8156363001 1	R\$ 15,25	R\$ 15,25
CABO DE BISTURI	N4	1	6B INVENT GERMANY	8156363001 1	R\$ 15,25	R\$ 15,25
ESPATULA REVERDIN BAIONETA	28CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 8	R\$ 95,00	R\$ 95,00
PINÇA FOESTER CURVA	24CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 99,05	R\$ 99,05
PINÇA FOESTER CURVA	20CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 99,05	R\$ 198,10
PINÇA FOESTER RETA	20CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 99,05	R\$ 198,10
PINÇA FOESTER RETA	24CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 99,05	R\$ 99,05
PINÇA DUVAL COLLIN	20CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 193,00	R\$ 193,00
PINÇA MIXTER	24CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363000 4	R\$ 180,00	R\$ 360,00
PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDIA	20CM	3	6B INVENT GERMANY	8156363007 1	R\$ 230,00	R\$ 690,00
PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM WÍDIA	30CM	3	6B INVENT GERMANY	8156363007 0	R\$ 92,40	R\$ 277,20
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 66,55	R\$ 66,55
TESOURA METZEMBAUM CURVA	30CM	2	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
TESOURA MAYO STILLE RETA	17CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363006 2	R\$ 66,55	R\$ 66,55
ASPIRADOR DE YANKAUER	27CM	1	6B INVENT GERMANY	8156363007 3	R\$ 146,60	R\$ 146,60
						R\$ 3.585,70
					TOTAL	R\$ 10.757,10
TOTAL GERAL						R\$ 85.553,90

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Por esta proposta, **DECLARAMOS** inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições constantes no Edital de **PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025**. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Nos preços estão inclusos todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED.
- PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA: 45 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até a completa execução, pela CONTRATADA de todas as suas obrigações contratuais, respeitado o limite da vigência do Contrato de Gestão (30/06/2026).
- Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, desde que os materiais entregues tenham sido aprovados pelo IMED, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.
- Prazo de Garantia: **10 (dez) anos**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva.

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

- g) O material será fornecido em embalagem com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento.
- h) O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.
- i) O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.
- j) - Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.
- k) - Devem ser resistentes a corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134°C por 30 a 60 minutos.
- l) - Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem apresentar acabamento fosco (polimento antirreflexo)
- m) - Todos os Instrumentais Cirúrgicos devem ser identificados com o código e o logotipo do fabricante, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade dos itens adquiridos.
- n) - Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresenta excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade.
- o) - As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento, as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar movimentos falsos.
- p) - Todos os instrumentais de corte devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para a finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento.
- q) - Os instrumentais de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, segundo norma ISSO 7151 E DIN 58.298 – Partes 02 e 03, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio com Cobalto ou Níquel.
- r) - Os instrumentais Cirúrgicos deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, com molas, peso e articulações ajustadas de acordo com a função que exercerão.
- s) - Os instrumentais Cirúrgicos deverão seguir as normas da ABNT condizentes com sua especificidade.

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

DECLARAMOS, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Esta proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARO garantir a entrega dos produtos objeto licitado em suas respectivas quantidades, locais e prazos conforme consta no termo de referência.

DECLARO ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada no edital.

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: **(11) 91190-8859** | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
CNPJ/MF: 43.330.458/0001-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111 – I. MUNICIPAL: 18763
ENDEREÇO: RUA ANDORINHA, 94– LARANJEIRAS - CEP: 07745-170 - CIDADE: CAIEIRAS - UF: SP
TEL: (11) 91190-8859- E-MAIL: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME: FLÁVIA BANDEIRA CORREIA - CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA-PROPRIETÁRIA
CPF/MF: 325.131.208-17 - RG Nº: 42.549.321-0 - EXPEDIDO POR: SSP-SP
TEL: (11) 91190-8859- E-MAIL: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 6727-X CONTA CORRENTE: 46906-8 PIX: (11) 91191-0401

Atenciosamente,

CAIEIRAS, 23 DE JUNHO DE 2025.

FLAVIA BANDEIRA CORREIA:32513120817

Assinado de forma digital por FLAVIA BANDEIRA CORREIA:32513120817
Dados: 2025.06.23 17:56:28 -03'00'

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

CNPJ: 43.330.458/0001-11

FLÁVIA BANDEIRA CORREIA

CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CPF/MF: 325.131.208-17

RG Nº: 42.549.321-0

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP:07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS – SP

Telefone: (11) 91190-8859 | e-mail: comercial@mfmedicalinstrumental.com.br

CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111